

Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 058 /2019.

Revoga expressamente a Lei
Municipal n.º 706/2015 e dá outras
providencias.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica expressamente revogado a Lei Municipal n.º 706/2015.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás/PA, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.


JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO AS 14.03 hs

DATA 15/10/2019

Monica de S. Vieira
Assinatura



Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que "Revoga expressamente a Lei Municipal n.º 706/2015 e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei visa a revogação da Lei Municipal n.º 706/2015, que autorizou a doação de área pública para a Construção da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

A revogação faz-se necessária uma vez que o Município pretende ampliar a nova sede do Poder Legislativo, que funcionará no Lote 11, Quadra 13, situado na região central, no Quadro Urbano deste Município, com superfície de 1.346,78 m² (hum mil trezentos e quarenta e seis metros e setenta e oito décimos quadrados), de propriedade do Município de Canaã dos Carajás, conforme Matrícula n.º. 0019, Fls. 019 do Livro 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (doc. junto).

A revogação proposta neste Projeto de Lei tem por finalidade a disponibilização de nova área que está localizada ao lado do atual prédio da Câmara Municipal, podendo a mesma ser utilizada para a ampliação das estruturas físicas do Poder Legislativo, no intuito de proporcionar melhores

[Handwritten signature]



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Gabinete do Prefeito

instalações para a recepção dos cidadãos que queiram participar das sessões publicas semanais de discussão de projetos de lei e demais assuntos de relevância para a nossa cidade.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,


Jeová Gonçalves de Andrade
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás
Wilson Antônio da Silva Leite.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará

Município de Canaã dos Carajás

Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - IDURB



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: QD 113 LT 11
Proprietário: PREFEITURA MUN. DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comarca: CANAÃ DOS CARAJÁS
Matrícula: ---
Área (m²): 1.346,78 m²

Município: CANAÃ DOS CARAJÁS
UF: Pará
Código do Incra: ---
Perímetro (m): 149,11

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.277.891,874m e E 627.105,475 m, situado no limite com o Lote 07 e Lote 08, com o seguinte azimuth; 169°19'47" e distância de 25,39m, até o vértice P-02, de coordenadas N 9.277.866,926m e E 627.110,175m; deste segue confrontando com o Poço do Saae, com o seguinte azimuth; 259°16'01" e distância de 4,21m, até o vértice P-03, de coordenadas N 9.277.866,142m e E 627.106,037m; 170°47'41" e distância de 11,15m, até o vértice P-04, de coordenadas N 9.277.855,138m e E 627.107,820m; deste segue confrontando com a Rua Tancredo Neves, com o seguinte azimuth; 260°42'43" e distância de 34,26m, até o vértice P-05, de coordenadas N 9.277.849,609m e E 627.074,013m; deste segue confrontando com o Lote 12, com o seguinte azimuth; 350°10'09" e distância de 35,89m, até o vértice P-06, de coordenadas N 9.277.884,970m e E 627.067,886m; deste segue confrontando com Lote 04, com o seguinte azimuth; 79°35'35" e distância de 5,10m, até o vértice P-07, de coordenadas N 9.277.885,891m e E 627.072,899m; deste segue confrontando com o Lote 05, com o seguinte azimuth; 79°35'33" e distância de 8,13m, até o vértice P-08, de coordenadas N 9.277.887,359m e E 627.080,896m; deste segue confrontando com o Lote 06, com o seguinte azimuth; 79°35'31" e distância de 18,99m, até o vértice P-09, de coordenadas N 9.277.890,790m e E 627.099,573m; deste segue confrontando com o Lote 07, com o seguinte azimuth; 79°35'31" e distância de 6,00m, até o vértice P-01, de coordenadas N 9.277.891,874m e E 627.105,475m; Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

CANAÃ DOS CARAJÁS, 27 de Abril 2019

Cláudio Assunção Fernandes
Téc. de Avaliamentos Fundiários
RG nº 17012015-GA

Resp. Técnico Cláudio Assunção Fernandes
Tec. Agrimensor RG 151037331-4
Código Credenciamento: GNA



Fis. 005
Ass: [Signature]

LT-08

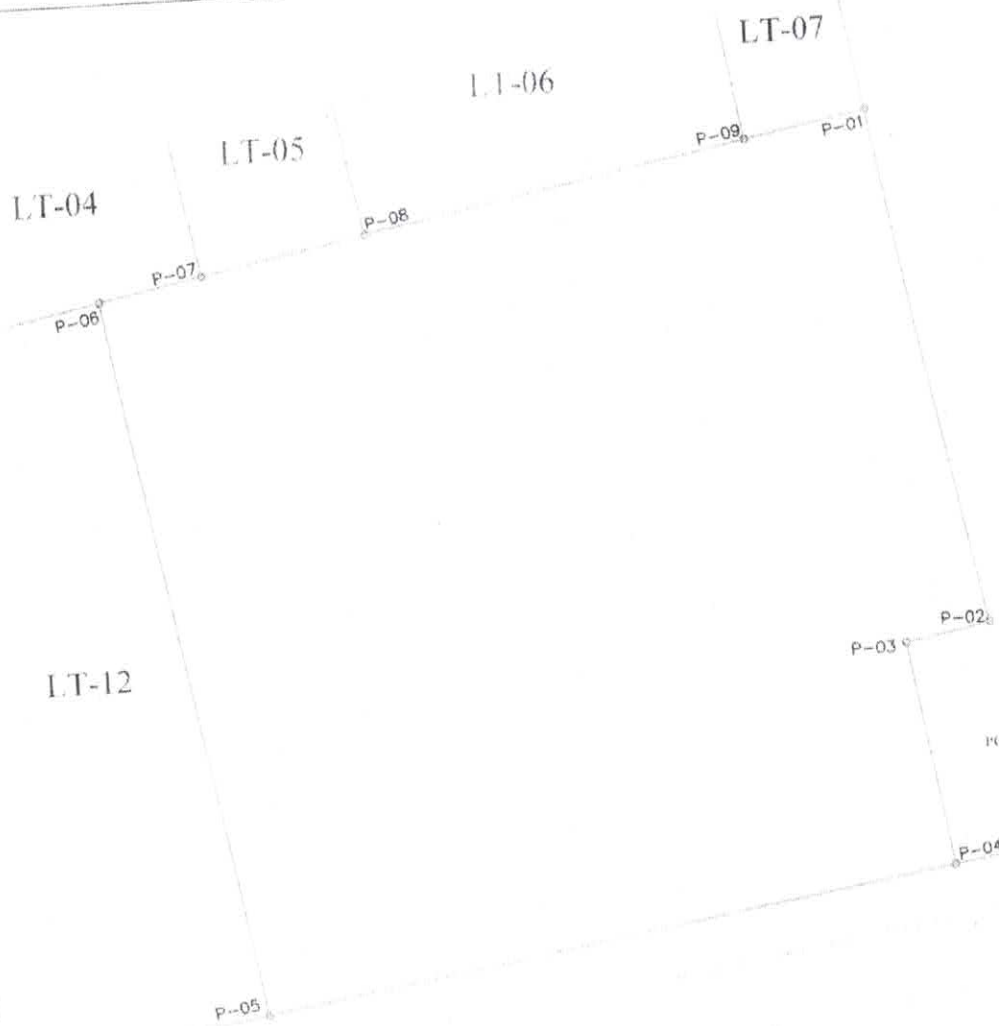


TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS			
LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros
Vértices	Vértices		
P-01	P-02	169°19'47"	25.39
P-02	P-03	259°16'01"	4.21
P-03	P-04	170°47'41"	11.15
P-04	P-05	260°42'43"	34.26
P-05	P-06	350°10'09"	35.89
P-06	P-07	79°35'35"	5.10
P-07	P-08	79°35'33"	8.13
P-08	P-09	79°35'31"	18.99
P-09	P-01	79°35'31"	6.00
		COORDENADAS UTM	
		E metros	N metros
P-01	P-02	627105.475	9277891.874
P-02	P-03	627110.175	9277866.926
P-03	P-04	627106.037	9277866.142
P-04	P-05	627107.820	9277855.138
P-05	P-06	627074.013	9277849.609
P-06	P-07	627067.886	9277884.970
P-07	P-08	627072.899	9277885.891
P-08	P-09	627080.896	9277887.359
P-09	P-01	627099.573	9277890.790

PLANTA TOPOGRÁFICA GEORREFERENCIADA



DATA: 27/05/2019

CODIGO DO PROFISSIONAL

GNA

Imóvel: QD 113 LT 11

Município: CANAÃ DOS CARAJÁS

Comarca: CANAÃ DOS CARAJÁS

Estado: PARA

BAIRRO: CENTRO

Área: 1.346,78 m²

Perímetro (m): 149,11 m

Escala: 1:350

Responsável Técnico
[Signature]
CLAUDIR ASSUNÇÃO FERNANDES
Téc. AGRIMENSOR RN. 650923-4

Proprietário:
PREFEITURA MUN. DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CERTIFICAÇÃO N.:



Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás
Adm.: 2013-2016



LEI Nº 706/2015.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA
PÚBLICA PARA A CAMARA
MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da área pública com metragem total de 3.481,45 m2 para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, CNPJ n.º 01.613.324/0001-68.

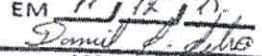
Parágrafo único. A área discriminada no *caput* desse artigo deverá ser obrigatoriamente destinada para a construção da sede da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

Art. 2º. A localização e demais características do terreno a ser doado estão discriminadas na Planta do Imóvel Georreferenciado e Memorial Descritivo, o qual farão parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, aos dez dias do mês de dezembro de 2015.


Jeová Gonçalves de Andrade
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE CANAÃ DOS CARAJAS
PUBLICADO
EM 11/12/15

ASSINATURA